



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 546/89/6

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, enquadrados na escala de Referência de 01 (hum) a 04 (Quatro), terão aumento de Salário a partir de primeiro de Agosto de 1.989 (Hum mil novecentos e oitenta e nove
- ARTIGO 2º - O aumento será de acõrdo com a tabela abaixo, ficando fixado da seguinte forma:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR NCZ\$*</u>
01 - (Um Cargo de Continuo).....	280,00
02 - (Um Cargo de Escriturário).....	390,00
03 - (Um Cargo de Diretor de Secretaria).....	650,00
04 - (Um Cargo de Contador).....	750,00

ARTIGO 3º - A partir de Primeiro de Setembro do exercício em curso, os reajustes do funcionalismo enquadrados nas Referências do Artigo 2º, será automático, na mesma proporção do índice de preços ao Consumidor "IPC", vigente no mes.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

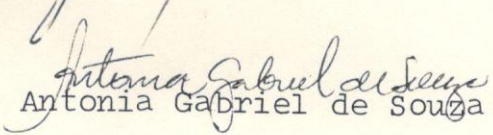
ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 30 de Agosto de 1.989.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
EM DATA SUPRA.


Antonia Gabriel de Souza

Secretária